

Norma Complementar 012/1988

02-12-1988

NORMA COMPLEMENTAR Nº 012/88

Institui o “lacre” na roleta dos ônibus que operam serviços de transportes coletivo sob gerenciamento da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV.

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV, no uso de suas atribuições e consubstanciado no artigo 67 do Decreto nº 2.328-N, de 06 de agosto de 1986, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 2.475-N, de 16 de julho de 1987;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o “lacre” na catraca dos ônibus das empresas que operam serviços de transportes coletivos de passageiros sob o gerenciamento da CETURB-GV.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, as empresas colocarão os veículos à disposição da CETURB-GV, para o devido lacramento, com suas respectivas catracas contendo os parafusos perfurados, conforme croqui constante no anexo I.

Art. 2º - Quando da abertura da catraca para reparos mecânicos e outros, a operadora solicitará à CETURB-GV a devida autorização para tal ato, através do preenchimento do formulário “Controle de Ocorrência de Catraca”, anexo II.

Parágrafo Único - Providenciados os reparos necessários, a operadora solicitará à CETURB-GV a liberação da catraca que, após testada, será novamente lacrada e liberada para uso.

Art. 3º - Fica terminantemente proibida a violação do lacre sem motivo justificado, sujeitando-se à operadora que praticar tal ato às penalidades previstas no Decreto nº 2.328-N, de 06.08.86, em seu artigo 52, parágrafo único.

Art. 4º - Os casos omissos serão interpretados e resolvidos segundo critérios da CETURB-GV.

Art. 5º - A presente Norma Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo as empresas operadoras dos transportes coletivos da Aglomeração Urbana da Grande Vitória, fazer os ajustes necessários no prazo de 30 (trinta) dias.

Vitória, 02 de dezembro de 1988.

HELVÉCIO ANGELO ULIANA
Diretor Presidente.